



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 571/2005, de 15 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Weslei Andrade Ferreira, uma prótese para MID para reeducação da postura do MID e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma prótese para MID para reeducação da postura do MID e cedê-lo ao menor Weslei Andrade Ferreira, filho de Jucimar Ferreira da Conceição e Valdirene Aquino Andrade.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 300,00 (trezentos reais) para a compra da prótese para MID.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrá à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, das seguintes dotações orçamentária: 909.002.0824400092.028 - 3.3.90.32.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

Osma
OSMAR PASSAMANI **U presente ato foi afixado nesta**
Prefeito Municipal **Câmara Municipal de Marilândia - ES**
Em 15 / 09 / 2005

Aparecida
SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Maria Natalina
Secretária da SEMAF

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**

EM: 15 / 09 / 2005

Maria Natalina
SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF